



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222*

## **Lei nº 192 de 27 de Novembro de 1972**

### **“Dispõe sobre a criação de cargo”**

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários municipais, da Prefeitura Municipal de Gonçalves, o cargo de COLETOR – FC, que deverá figurar na Unidade 2 – Serviço da Fazenda – 3.1.1.0.11.

Art. 2º - O cargo constante do artigo anterior integrará o orçamento a ter vigência no exercício de 1973.

Art. 3º - A importância correspondente ao exercício do cargo, fará parte integrante da peça orçamentária para o exercício de 1973.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1973.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, em 27 de Novembro de 1972.